



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 40 /2005,
DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Amplia, na estrutura básica do Poder Executivo, a provisão de cargos em comissão de Subsecretário Municipal e Assessor Técnico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE,
Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Diante da necessidade de adequar a estrutura organizacional das diversas unidades do Poder Executivo para atender as exigências operacionais dos diversos setores da Administração, ficam criados os cargos em comissão de Subsecretário Municipal e Assessor Técnico, nos quantitativos, simbologia e padrões de vencimentos no âmbito das Secretarias Municipais abaixo especificadas.

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) – 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal – Padrão CC-3 – com atribuições de auxílio direto e substituição eventual do Secretário Municipal.

II. – Secretaria Municipal de Agricultura:

a) - 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal – Padrão CC-3 – com atribuições de auxílio direto e substituição eventual do Secretário Municipal.

III. – Secretaria Municipal de Saúde:

a) - 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal – Padrão CC-3 – com atribuições de auxílio direto e substituição eventual do Secretário Municipal.

IV – Secretaria Municipal de Administração:

a) - 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal – Padrão CC-3 – com atribuições de auxílio direto e substituição eventual do Secretário Municipal.

V – Secretaria Municipal de Ação Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

a)- 01 (um) Subsecretário Municipal – Padrão CC-3 – com atribuições de auxílio direto e substituição eventual do Secretário Municipal.

Artigo 1º – ...

Inciso V –

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Artigo 1º – ...

Inciso V –

A)....

B) COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI – Secretaria Municipal de Turismo:

a) - 01 (um) Subsecretário Municipal – Padrão CC-3 – com atribuições de auxílio direto e substituição eventual do Secretário Municipal.

VI - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) – 03 (três) cargos de Assessor Técnico – Padrão CC-4 – com atribuições de assessoramento técnico e atuação nas competências administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda.

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a)- 01 (um) Subsecretário Municipal – Padrão CC-3 – com atribuições de auxílio direto e substituição eventual do Secretário Municipal;

b) – 02 (dois) cargos de Assessor – Padrão CC-6 – com atribuições de assessoramento e atuação nas competências administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo.

IX – Secretaria de Governo

a) – 01 (um) cargo de Assessor Técnico – Padrão CC-4 – com atribuições de assessoramento técnico e atuação nas competências administrativas da Secretaria de Governo.

b) – 02 (dois) cargos de Assessor – Padrão CC-6 – com atribuições de assessoramento e atuação nas competências administrativas da Secretaria de Governo.

X - Procuradoria Geral do Município:

a)- 01 (um) cargo de Subprocurador-Geral – Padrão CC-3 – com atribuições de auxílio direto e substituição eventual do Procurador-Geral do Município, sem prejuízo do uso funcional de suas prerrogativas decorrentes de sua formação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

técnica no âmbito das competências administrativas e legais da Procuradoria Geral do Município.

§ único – Fica alterada a denominação do cargo em comissão de Assessor Jurídico – Padrão CC-4 – do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município para a denominação de Procurador Jurídico – Padrão CC-4 – com atribuições de gerenciamento administrativo, coordenação, supervisão e atuação supletiva nas competências funcionais constantes do Anexo VI da Lei Complementar 19/98, acometidas aos procuradores auxiliares do cargo efetivo (advogado).

Art. 2º - Ficam os cargos acima criados incorporados aos quadros de pessoal permanente das respectivas secretarias municipais.

Art. 3º - A despesa decorrente da criação dos cargos de que trata esta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2005, ajustando-se aos exercícios subseqüentes, à conta das unidades orçamentárias correspondentes.

§ Único - Para fins de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 25 de Janeiro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO
= Prefeito =